

CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018 – CONTROL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta, sede no Centro Administrativo, BR 101 – Km 0, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 02.103.151/0001-09, neste ato sendo representada pela Controladora-Geral do Estado Adjunta, Sra. **Débora Cristiane Barreto de Souza**, divorciada, Contadora, portador(a) do RG nº 1.074.045 – ITEP/RN e inscrito(a) no CPF nº 792.039.574-72 e a Empresa: **Consórcio OISEARHRNPP 05/2017**, constituído pelas seguintes empresas: **OI S/A**, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e ainda pela empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Everton Câmara Canto**, Executivo de Vendas, divorciado, portador do RG nº 30.843.238-1 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 666.256.960-7 e, ainda pelo Sr. **Fernando Oliveira Araújo**, Executivo de Negócios, casado, portador do RG nº 882621 – SSP/TO, inscrito no CPF nº 017.212.021-70, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social, celebram o presente contrato instruído no processo nº 91.933/2017-1, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas em seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 004/2018-CONTROL, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, até o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme inciso V do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Dotação Orçamentária: **11106.04.124.0100.2990.0001**

Fonte de Recurso: **100**, sendo assim distribuídos:

Elementos de Despesa: **3390.39.58 (Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: serviços de telefonia)**

- **Exercício 2019:** R\$ 12.136,15 (doze mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos), e;

- **Exercício 2020:** R\$ 16.990,61 (dezesesseis mil e novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento contratual.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 30 de julho de 2019.


Débora Cristiane Barreto de Souza

Controladora-Geral do Estado Adjunta

CONTRATANTE


Everton Câmara Canto

Executivo de Vendas – TELEMAR Norte Leste S/A





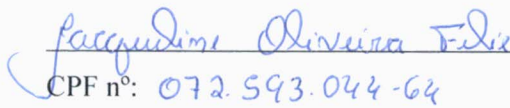


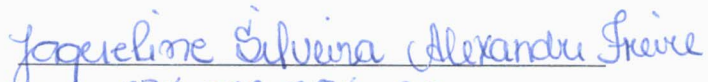


Fernando Oliveira Araújo

Executivo de Negócios – TELEMAR Norte Leste S/A

TESTEMUNHAS:


CPF nº: 072.593.044-64


CPF nº: 074.038.394-98

